



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM: 2025/2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº: 14.133/2021

DO OBJETO:

Abertura de processo licitatório para contratação de uma empresa de prestação de serviços agronômicos para atender aos projetos da Secretaria Municipal de Agropecuária e para prestação de serviços contínuos de assistência técnica aos produtores rurais do município de Belo Vale. Os serviços incluem orientação técnica, análise de solo, acompanhamento de programas agropecuários e emissão do Certificado Fitossanitário de Origem (CFO), conforme as exigências do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), com visitas contínuas trimestrais, no programa de atendimento aos citricultores do município para atender a Portaria IMA nº 2061/2021. Além disso, a empresa prestará apoio às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O contrato terá vigência inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitando o limite máximo de 10 anos, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

1 - Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido;

2 - Os serviços oferecidos pela EMPRESA vencedora deverão primar pela eficiência e qualidade do trabalho, sempre respeitando a equipe de trabalho da Secretaria de Agropecuária e os produtores atendidos no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

- 3 - Os serviços serão fiscalizados pela solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito, ou aos fins a que se destinam, serão recusados, ocorrendo a contratada em inexecução contratual;
- 4 - Será de responsabilidade da EMPRESA contratada os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários relativos aos serviços prestados;
- 5 - As entregas deverão ser executadas dentro do prazo estipulado no contrato, conforme a demanda de trabalho da Secretaria de Agropecuária;
- 6 - As notas fiscais relativas à prestação de serviço da EMPRESA contratada, deverão ser emitidas eletronicamente e/ ou manual, sendo de inteira responsabilidade da contratada;
- 7- Identificação da empresa/CNPJ e Contrato Social serão apresentadas neste processo de licitação;
- 8 - Deverão ser apresentadas as Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhistas atualizadas neste processo de licitação;
- 9 – Apresentar documentação comprobatória referente ao Registro no IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária) – onde a EMPRESA contratada terá um Responsável Técnico habilitado a emitir Certificado Fitossanitário de Origem – CFO.

1- JUSTIFICATIVA REFERENTE AO OBJETO

A prestação de serviços agrônômicos é essencial, considerando que mais de 50% da população do município vive na zona rural, predominando a cadeia de citros. Dessa forma, é necessário atender às exigências da Portaria nº 2061/2021 do IMA, que determina a presença de um responsável técnico habilitado no IMA para vistorias trimestrais contra a praga HLB, emissão de relatórios semestrais e do Certificado Fitossanitário de Origem (CFO) para a comercialização das frutas.

Além disso, a Secretaria de Agropecuária oferece assistência técnica gratuita aos produtores,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

aliviando custos e promovendo a sustentabilidade econômica, conforme os princípios da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Dentro da proposta de trabalho também são oferecidos programas de incentivo a diversificação das culturas plantadas no município, como a implementação de Unidades Experimentais que serve de modelo para outros produtores.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de uma empresa de prestação de serviços agrônômicos para prestação de serviços contínuos de assistência técnica aos produtores rurais do município de Belo Vale. Os serviços incluem orientação técnica, análise de solo, acompanhamento de programas agropecuários e emissão do Certificado Fitossanitário de Origem (CFO), conforme as determinações do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA). Além disso, a empresa prestará apoio às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, contribuindo para a modernização das práticas agrícolas e o cumprimento das normativas fitossanitárias vigentes, bem como criar, ampliar e aprimorar novos programas.

2- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Contratação de empresa de prestação de serviços agrônômicos para atender aos projetos da Secretaria Municipal de Agropecuária e para prestação de serviços contínuos de assistência técnica aos produtores rurais do município de Belo Vale, incluindo orientação técnica, análise de solo, acompanhamento de programas agropecuários e emissão do Certificado Fitossanitário de Origem (CFO), conforme as exigências do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA) e também prestar apoio às	12 meses	R\$ 12.163,33	R\$ 145.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

	demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.			
--	--	--	--	--

A empresa contratada deverá fornecer serviços de assistência técnica especializados, incluindo:

- Monitoramento Fitossanitário e Controle de Pragas: Realizar inspeções regulares nas propriedades para identificar e controlar pragas e doenças, garantindo a sanidade das culturas.
- Emissão do Certificado Fitossanitário de Origem (CFO): Responsabilizar-se pela emissão do CFO, conforme as normas do IMA, permitindo a comercialização dos produtos agrícolas no mercado formal.
- Acompanhamento Técnico das Culturas: Orientar os produtores sobre práticas de manejo adequadas, incluindo rotação de culturas, uso eficiente de insumos e técnicas de conservação do solo.
- Assistência na Fertilidade do Solo e Nutrição Vegetal: Realizar análises de solo e recomendar adubações e correções necessárias para otimizar a produtividade das culturas.
- Capacitação dos Produtores: Promover treinamentos e workshops sobre boas práticas agrícolas, sustentabilidade e inovações tecnológicas no setor agropecuário.
- Elaboração de Relatórios Mensais: Fornecer relatórios detalhados das atividades realizadas, incluindo diagnósticos, recomendações e resultados obtidos.
- Vistorias Periódicas e Recomendações Técnicas: Realizar vistorias trimestrais nas propriedades cadastradas no IMA, garantindo o cumprimento das exigências sanitárias e regulamentares.
- Assessoria para Adequação às Exigências Legais: Auxiliar os produtores na adequação de suas propriedades às exigências legais, proporcionando suporte técnico para a obtenção de certificações fitossanitárias.
- Organização de Eventos Técnicos: Organizar eventos, palestras e dias de campo para atualização técnica dos produtores rurais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

- Execução de Projetos Agropecuários: Desenvolver e implementar programas experimentais em culturas como maracujá, uva, banana, pitaiá, abacate, café e outras, conforme estudo técnico e viabilidade econômica.
- Recuperação de Pastagens: Elaborar e executar projetos voltados à recuperação de áreas degradadas e manejo sustentável de pastagens.
- Agroindústria: Apoiar tecnicamente na criação de Agroindústria no município, com o objetivo de diversificar a renda dos produtores rurais locais.
- Atendimento às Demandas da Secretaria de Meio Ambiente: Assessorar tecnicamente as atividades vinculadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, garantindo conformidade com as normativas ambientais, de acordo com a disponibilidade e competência da EMPRESA contratada.

Os atendimentos e os serviços supracitados deverão ser executados durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Agropecuária, entre 7:00 às 16 horas.

3- DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a contratação será empregada a modalidade de pregão eletrônico, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4- QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Constituição Legal: Estar legalmente constituída e registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- Habilitação Técnica: Possuir em seu quadro permanente engenheiro agrônomo habilitado pelo IMA para emissão do CFO.
- Experiência Profissional: Comprovar experiência mínima de 12 meses em assistência técnica agropecuária, preferencialmente com atuação em culturas relevantes para a região.
- Capacidade Operacional: Demonstrar capacidade técnica e operacional para atender às demandas especificadas, incluindo disponibilidade de equipamentos e tecnologias adequadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

- Regularidade Fiscal e Trabalhista: Apresentar certidões que comprovem a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme exigido pela legislação vigente.
- Balanço Patrimonial do último exercício.
- Atestado de Capacidade Técnica emitido por entidades públicas ou privadas.
- Qualificação da Equipe Técnica: A equipe técnica designada para a execução dos serviços deverá possuir:
 - Graduação em Agronomia ou áreas afins.
 - Experiência comprovada em assistência técnica rural.
 - Conhecimento atualizado sobre práticas sustentáveis e tecnologias agrícolas modernas.
 - Habilidade para conduzir treinamentos e capacitações para produtores rurais.

5- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A seleção da empresa se dará pelo critério de menor preço global, desde que cumpridos os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Executar os serviços contratados com diligência, qualidade e profissionalismo;
- 6.2. Garantir a prestação de serviços conforme demanda na sede da Secretaria Municipal de Agropecuária;
- 6.3. Oferecer suporte técnico contínuo, orientando a Contratante sobre práticas agrícolas modernas, manejo sustentável e tecnologias disponíveis;
- 6.4. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 6.5. Elaborar relatórios mensais detalhados sobre as atividades realizadas para a prestação de contas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

6.6. Manter a Secretaria de Agropecuária informada sobre o andamento das atividades por meio de reuniões, relatórios e apresentações técnicas;

6.7. Garantir o sigilo absoluto de todas as informações técnicas, financeiras e estratégicas do Contratante às quais tiver acesso durante a execução do contrato;

6.8. Cumprir os parâmetros técnicos definidos no contrato, atendendo aos padrões de qualidade previamente acordados;

6.9. Apresentar documentação comprobatória referente a Habilitação no IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária), onde comprova que a EMPRESA contratada terá um Responsável Técnico habilitado a emitir Certificado Fitossanitário de Origem – CFO.

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1.– Garantir que os serviços prestados atendam aos padrões de qualidade e eficiência exigidos pela Contratada;

6.1.2. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, através da entrega dos serviços prestados, de acordo com a descrição do contrato;

6.1.3. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na entrega dos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas e melhorias necessárias.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre as Secretaria Municipal de Agropecuária e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

7.3. A Secretaria Municipal de Agropecuária poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente a Secretaria Municipal de Agropecuária poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de trabalho, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, das estratégias para execução das atividades e do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Caso ocorram descumprimentos, será aplicado processo administrativo conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.11. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor devidamente designado pela Secretaria de Agropecuária, ao qual competirá velar perfeita execução do serviço, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta de trabalho da contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a Contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas;

8.3. O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso ele afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da Contratada;

8.4. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesas e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a aprovação da nota fiscal pelo setor responsável.

9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Relatório de Atividades Mensais;
- b) Relatório de Visitas Registradas com foto;
- c) Empenhos para pagamentos;
- d) CND's atualizadas;
- e) Emissão da Nota Fiscal.

9.1.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

9.1.4. Nos casos de divergência sobre a execução do objeto, será aplicada a regra do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, permitindo o pagamento da parcela incontroversa.

9.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

10 PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da aprovação da nota fiscal pela administração, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contrato.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.4. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação serão efetuadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, estabelecidas para o **exercício fiscal de 2025**.

02.013.000 Secretaria Municipal de Agropecuária

20 Agricultura

606 Extensão Rural

20.606.0234.2.054 – Manutenção das Atividades Agropecuárias

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Parágrafo único: A cada exercício financeiro, a CONTRATANTE deverá observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar o exercício financeiro, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência inicial de **12 meses**, podendo ser prorrogado sucessivamente, conforme o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitando o limite máximo de **10 anos**, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração.

14. REAJUSTE

14.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) ou outro índice oficial adequado, conforme art. 89 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor estimado do presente é R\$ 145.960,00 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e sessenta reais) anual e R\$ 12.163,33 (doze mil cento e sessenta e três reais e trinta e três centavos) mensalmente para a prestação de serviços.

15.2 Os pagamentos deverão ser efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda em até 10 (dez) dias, após a aprovação, pela Administração, da nota fiscal de faturamento relativa a cada pedido/entrega.

16. DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

16.1. Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica.

- a) Registro no CREA ativo e regular;
- b) Comprovação de regularidade com o INSS;
- c) Balanço patrimonial do último exercício;
- d) Atestado de Capacidade Técnica emitido por entidades públicas ou privadas;
- e) Registro no Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), com responsável técnico habilitado a emitir CFO
- f) Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Federal e Ativa, Estadual e Municipal da sede do proponente;
- g) Regularidade Trabalhista – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Cartão do CNPJ e Contrato Social atualizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 2025/2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

17. CONCLUSÃO

17.1. Desta forma, entendendo estar presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, por meio de contrato, submetemos esses esclarecimentos à autoridade Superior para análise e deliberação.

Belo Vale, 28/03/2025.

José Lapa dos Santos

Prefeito Municipal